



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI N° 431 de 13 de novembro de 2007

Sanciona e Promulga o Projeto de Lei de n° 096/2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, 01 (um) profissional médico para exercer função junto a Secretaria Municipal de Saúde.

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações.

parágrafo 2º - A jornada de trabalho e carga horária será estabelecida por plantões com duração de 08:00hs.

parágrafo 3º - A remuneração salarial do contratado será equivalente a R\$ 346,79 (trezentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos) por plantão.

parágrafo 4º - O contratado poderá realizar plantões semanais de até 24:00hs (vinte e quatro horas).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 366/2006 e suas alterações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em
08 de novembro de 2007.**

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal